



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 19 de setembro de 2022
(OR. en)

8974/1/22
COR 1

**Dossiê interinstitucional:
2022/0139 (NLE)**

LIMITE

**AVIATION 87
RELEX 628
ASIE 24**

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Acordo Geral de Transporte Aéreo entre os Estados-Membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático e a União Europeia e os seus Estados-Membros

As páginas EU/ASEAN/pt 5, EU/ASEAN/S/pt 1, EU/ASEAN/S/pt 2, EU/ASEAN/S/pt 3 e EU/ASEAN/S/pt 4 são substituídas pelas páginas em anexo.

Partes no Tratado da União Europeia e no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (a seguir designados conjuntamente «Tratados da UE») e Estados-Membros da União Europeia (a seguir designados, coletivamente, «Estados-Membros da UE» e, individualmente, «Estado-Membro da UE»),

e

A UNIÃO EUROPEIA (a seguir designada «União» ou «UE»),

por outro,

DESEJANDO promover os seus interesses no domínio do transporte aéreo como forma de contribuir para o estreitamento das relações políticas e económicas entre as duas regiões;

RECONHECENDO a importância da conectividade proporcionada por transportes aéreos eficientes para a promoção do comércio, do turismo, do investimento e do desenvolvimento económico e social,

DESEJANDO melhorar os serviços aéreos e promover um sistema de aviação internacional baseado num ambiente justo e competitivo, na não-discriminação e numa concorrência aberta e leal entre transportadoras aéreas;

DESEJANDO garantir o mais elevado nível de segurança intrínseca e extrínseca no transporte aéreo internacional e reafirmando a sua grande preocupação com atos ou ameaças contra a segurança extrínseca das aeronaves, que comprometem a segurança de pessoas e bens, prejudicam o funcionamento das aeronaves e minam a confiança do público na segurança da aviação civil;

REGISTANDO que os Estados membros da ASEAN e os Estados-Membros da UE são Partes na Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de dezembro de 1944;

ATA DAS DECLARAÇÕES FEITAS POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO ACORDO GERAL DE TRANSPORTE AÉREO ASEAN-UE

Em 2 de junho de 2021, as delegações da União Europeia (UE) e dos seus Estados-Membros e dos Estados membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) concluíram as negociações sobre o Acordo Geral de Transporte Aéreo ASEAN-UE entre os Governos dos Estados membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático e a União Europeia e os seus Estados-Membros (a seguir designado «Acordo»). Aquando da assinatura do Acordo, foram feitas as seguintes declarações:

DECLARAÇÃO DOS ESTADOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DAS NAÇÕES DO SUDESTE ASIÁTICO E DA UNIÃO EUROPEIA E DOS SEUS ESTADOS-MEMBROS

Os Estados membros da ASEAN, a UE e os seus Estados-Membros tomarão todas as medidas necessárias, em conformidade com as respetivas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, para que o Acordo entre em vigor o mais rapidamente possível, em conformidade com o artigo 33.º do Acordo. No caso da Malásia, tomará todas as medidas necessárias em conformidade com as respetivas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, tendo em conta o artigo N do Acordo.

Os Estados membros da ASEAN, a UE e os seus Estados-Membros exprimem a sua intenção de manterem debates e coordenação estreitos, no âmbito do Comité Misto previsto no artigo 23.º do Acordo, sobre as respostas a manifestações de crise inesperadas, como a pandemia de COVID-19, com o objetivo de mitigar, na medida do possível, quaisquer efeitos perturbadores para os serviços aéreos.

DECLARAÇÃO DOS ESTADOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DAS NAÇÕES DO SUDESTE ASIÁTICO, COM EXCEÇÃO DA MALÁSIA, E DOS ESTADOS-MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA

As autoridades aeronáuticas competentes dos Estados membros da ASEAN e dos Estados-Membros da UE tencionam, na medida em que as respetivas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis o permitam, alargar a apreciação favorável aos pedidos de serviços aéreos e de licenças de exploração apresentados pelas transportadoras aéreas da outra Parte em condições equivalentes às previstas no Acordo, com base na cortesia e na reciprocidade, a partir da data de assinatura do Acordo e até à sua entrada em vigor.

DECLARAÇÃO DA MALÁSIA

A Malásia pode notificar as Partes no Acordo de que as suas autoridades aeronáuticas competentes tencionam, na medida em que as suas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis o permitam, alargar a apreciação favorável aos pedidos de serviços aéreos e de licenças de exploração apresentados pelas transportadoras aéreas da UE em condições equivalentes às previstas no Acordo, com base na cortesia e na reciprocidade, a partir da data especificada nessa notificação e até à entrada em vigor do Acordo.

EM TESTEMUNHO DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram a presente Ata de Declarações.

ASSINADA em [CIDADE], [PAÍS] em [...] dia de [mês] do ano de [...], em línguas alemã, búlgara, checa, croata, dinamarquesa, eslovaca, eslovena, espanhola, estónia, finlandesa, francesa, grega, húngara, inglesa, irlandesa, italiana, letã, lituana, maltesa, neerlandesa, polaca, portuguesa, romena e sueca.

Pelo Reino da Bélgica:

Pela República da Bulgária:

Pela República Checa:

Pelo Reino da Dinamarca:

Pela República Federal da Alemanha:

Pela República da Estónia:

Pela Irlanda:

Pela República Helénica:

Pelo Reino de Espanha:

Pela República Francesa:

Pela República da Croácia:

Pela República Italiana:

Pela República de Chipre:

Pela República da Letónia:

Pela República da Lituânia:

Pelo Grão-Ducado do Luxemburgo:

Pela Hungria:

Pela República de Malta:
Pelo Reino dos Países Baixos:
Pela República da Áustria:
Pela República da Polónia:
Pela República Portuguesa:
Pela Roménia:
Pela República da Eslovénia:
Pela República Eslovaca:
Pela República da Finlândia:
Pelo Reino da Suécia:
Pela União Europeia:



Pelo Governo do Brunei Darussalã:
Pelo Governo do Reino do Camboja:
Pelo Governo da República da Indonésia:
Pelo Governo da República Democrática do Laos:
Pelo Governo da Malásia:
Pelo Governo da República da União de Myanmar:
Pelo Governo da República das Filipinas:
Pelo Governo da República de Singapura:
Pelo Governo do Reino da Tailândia:
Pelo Governo da República Socialista do Vietname: